

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL SIMPLES

Nome do Declarante 1:	
Nacionalidade:	
Profissão:	
Carteira de Identidade RG nº	
CPF nº	
Nome do Declarante 2:	
Nacionalidade:	
Profissão:	
Carteira de Identidade RG nº	
CPF nº	

Nós, acima qualificados, solteiros, ambos com endereço e domicílio na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____ / _____, **cientes do previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e sob as penas da Lei, DECLARAMOS**, para fins de inclusão de dependência no Plano de Saúde da Doctor Clin, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, **desde** _____ de _____ de _____, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 226, da Constituição Federal e do artigo 1723 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Declaramos estar cientes, ainda, que em caso de informações omitidas ou prestadas de forma inexata, contrariando o que determina o artigo 765 do Código Civil, poderá a Doctor Clin, a qualquer tempo, por configurar a nulidade do contrato, nos termos dos artigos 762 e 766 do mesmo diploma legal citado, cancelar o contrato assistencial ou excluir-nos do contrato do plano de saúde.

Por fim, assumimos total responsabilidade em comunicar imediatamente à Doctor Clin, a eventual extinção do convívio aqui declarado.

Código Penal Brasileiro - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 226 - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. (Lei nº 9.278, de 10 de Maio de 1996 -Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal. Art. 1º É reconhecida como entidade familiar a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família.)

Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

Art. 762. Nulo será o contrato para garantia de risco proveniente de ato doloso do segurado, do beneficiário, ou de representante de um ou de outro.

Art. 765. O segurado e o segurador são obrigados a guardar na conclusão e na execução do contrato, a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto como das circunstâncias e declarações a ele concernentes.

Art. 766. Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao prêmio vencido

Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante 1: _____

Assinatura do Declarante 2: _____